



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas através do Decreto n.º 8.601, de 01 de fevereiro de 2008 e suas alterações, faz saber que se acham abertas, no período compreendido entre os dias **20 de maio de 2011 e 10 de junho de 2011**, as inscrições para o Concurso Público n. 001/2011, visando ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Blumenau, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do concurso, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.1.1 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.2 A coordenação de todas as etapas do concurso público, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal.

1.2.1 A Comissão Especial do Concurso Público será formada por servidores públicos municipais efetivos, sendo um deles indicado pelos representantes do SINTRASEB.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, a quantidade de vagas, os vencimentos fixados para o mês de abril de 2011, a carga horária semanal de trabalho, o valor da taxa de inscrição e os requisitos para o exercício dos cargos são os estabelecidos nos quadros abaixo:

2.2 NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária (semanal)	Taxa Inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Engenheiro Civil	10	2.021,66	30h.	90,00	Formação Superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Engenheiro Civil (Geotécnico)	01	2.021,66	30h.	90,00	Formação Superior em Engenharia Civil com Especialização em Geotecnia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Arquiteto	04	2.021,66	30h.	90,00	Formação Superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	2.021,66	30h	90,00	Formação Superior e certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Geógrafo	01	2.021,66 + Gratificação Produtividade*	30h.	90,00	Formação Superior em Geografia (bacharelado), com especialização em Geologia Ambiental, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Geólogo	02	2.021,66 + Gratificação Produtividade*	30h.	90,00	Formação Superior em Geologia (bacharelado), com especialização em Geologia Ambiental, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão
Analista de Informática	01	1.245,83	30h.	90,00	Formação Superior em Processamento de Dados, Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação.
Administrador	01	1.569,47	30h.	90,00	Formação Superior em Administração, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Assistente Social	20	1.569,47	30h.	90,00	Formação Superior em Serviço Social, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Terapeuta Ocupacional	01	1.569,47	30h.	90,00	Formação Superior em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Farmacêutico	05	1.569,47	30h.	90,00	Formação Superior em Farmácia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Fisioterapeuta	04	1.569,47	30h.	90,00	Formação Superior em Fisioterapia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Nutricionista	04	1.569,47	30h.	90,00	Formação Superior em Nutrição, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

* Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Complementar nº 756, de 15/06/2010, cujo valor será apurado mensalmente pelo somatório da pontuação realizada em decorrência do efetivo exercício das atividades do cargo previstas em lei.

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Adicional R\$	Carga Horária Semanal	Taxa Inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Cirurgião Dentista	01	1.684,74	1.886,91*	20h.	90,00	Formação Superior em Odontologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Angiologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Cirurgia Vascular ou Angiologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Alergologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Alergologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Cardiologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Cardiologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Médico Cirurgião Geral	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Cirurgia Geral, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Cirurgião Torácico	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Cirurgia de Tórax, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Clínico Geral	05	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Clínico Geral (ESF)	10	3.369,47	5.391,17*	40h.	90,00	Formação Superior em Medicina, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Dermatologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Dermatologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico do Trabalho	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Endocrinologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Endocrinologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Médico Gastroenterologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Gastroenterologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Ginecologista	03	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Hematologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Hematologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Hematologista Pediátrico	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Pediatria e Hematologia Pediátrica, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Infectologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Infectologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Nefrologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Nefrologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Nefrologista Pediátrico	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Pediatria e Nefrologia Pediátrica, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Médico Neurologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Neurologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Otorrinolaringologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Otorrinolaringologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Ortopedista	02	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Ortopedia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Pediatra	03	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Pediatria, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Pneumologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Pneumologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Pneumologista Pediátrico	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Pediatria e Pneumologia Pediátrica, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Psiquiatra	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Médico Reumatologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Reumatologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.
Médico Urologista	01	1.684,74	2.695,58*	20h.	90,00	Formação Superior em Medicina com Especialização em Urologia, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

*Adicional de função (podendo atingir o valor de até **R\$ 3.369,48** para a carga horária de 20 horas semanais e **R\$ 6.738,96** para 40 horas semanais), instituído pelo art. 118-A da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, incluído pela Lei Complementar nº 766, de 23/07/2010, cujo valor será apurado respeitadas as condições e os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.301, de 30/11/2010.

2.3 NÍVEL TÉCNICO

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária (semanal)	Taxa Inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Técnico em Agrimensura	03	1.217,73	40h.	60,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso técnico em Agrimensura.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	1.217,73	40h.	60,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso Técnico em Segurança do Trabalho.
Técnico em Informática	01	1.217,73	40h	60,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso técnico em Processamento de Dados, Informática, Rede de Computadores ou Sistemas.
Técnico em Enfermagem	20	1.217,73	30h.	60,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso técnico em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

2.4 NÍVEL MÉDIO

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária (semanal)	Taxa Inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Agente de Defesa Civil	02	945,82	40h.	40,00	Formação Completa em Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
Auxiliar de Consultório Dentário	03	602,96	30h.	40,00	Formação Completa em Ensino Médio com registro no CRO como Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar em Saúde Bucal.

Cadastrador Imobiliário	02	803,94 + Gratificação Produtividade*	40h.	40,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso de AutoCad e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
Desenhista	02	803,94	40h.	40,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso de Desenho Técnico ou AutoCad.
Eletricista	02	803,94	40h.	40,00	Formação Completa em Ensino Médio com curso profissionalizante de eletricista.
Educador Social	02	945,82	40h	40,00	Formação Completa em Ensino Médio.
Fiscal de Obras Públicas	02	945,82	40h.	40,00	Formação Completa em Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – categorias A e B.

* Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Complementar nº 770, de 09/09/2010, cujo valor será apurado mensalmente pelo somatório da pontuação realizada em decorrência do efetivo exercício das atividades do cargo previstas em lei.

2.5 NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargos	Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária (semanal)	Taxa Inscrição R\$	Requisitos para o exercício do cargo
Agente de Serviços Especiais	10	591,13	40h.	10,00	Formação Completa em Ensino Fundamental.
Agente de Vigilância	05	620,70	40h.	20,00	Formação Completa em Ensino Fundamental.
Motorista (CNH categoria C)	03	803,94 + Gratificação Condução*	40h.	20,00	Formação Completa em Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação – categoria C.
Motorista (CNH categoria D)	03	803,94 + Gratificação Condução*	40h.	20,00	Formação Completa em Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação – categoria D.
Operador de Máquinas	03	803,94 + Gratificação Condução*	40h.	20,00	Formação Completa em Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação – categoria D.

* Gratificação instituída e regulamentada pelo Decreto nº 8.616, de 01/02/2008, cujo valor será fixado de acordo com o tipo de veículo e máquina conduzidos.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- idade mínima de dezoito anos;
- aptidão física e mental.

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos tornará sem efeito a nomeação do candidato.

4. DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO E DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

4.1 O candidato investido em cargo público:

- a) será submetido ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, que consubstancia os preceitos legais sobre a admissão, os deveres, os direitos, as vantagens, os benefícios, o processo administrativo disciplinar, as penas cabíveis e a extinção do vínculo;
- b) será submetido ao regime próprio de previdência social do Município de Blumenau, nos termos da Lei Complementar n. 308, de 22/12/2000, e suas alterações posteriores;
- c) integrará o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, instituído pela Lei Complementar n. 661, de 28/11/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento na carreira dos servidores públicos municipais (promoção e respectivos critérios) e, como atividade permanente, o estímulo à sua formação continuada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

5.2 Para se inscrever no concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br;
- b) localizar no endereço eletrônico o link correlato ao concurso;
- c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

5.3 Depois de efetuada a inscrição, será indeferido o pedido de alteração de cargo ou de devolução do valor da taxa de inscrição.

5.4 A inscrição será realizada exclusivamente **VIA INTERNET**, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Blumenau www.blumenau.sc.gov.br no horário compreendido entre as **8h do dia 20/05/2011 e as 17h do dia 10/06/2011**.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até as **21h do dia 10/06/2011**.

5.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

5.8 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

5.9 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

5.10 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

5.11 O candidato poderá prestar concurso para um único cargo.

5.11.1 Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição para mais de um cargo, será considerada válida a última inscrição paga.

5.12 Fica isento do pagamento da taxa de inscrição:

- a) o candidato doador de sangue que preencher os requisitos previstos na Lei Municipal n. 6.292, de 25/09/2003;
- b) o candidato desempregado residente em Blumenau que atender as condições previstas na Lei Complementar n. 675, de 13/02/2008.

5.12.1 O candidato ou seu procurador legalmente constituído poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento e (modelo Anexo I) protocolizado na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, no horário compreendido entre as 8h do dia 20.05.2011 e as 17h do dia 10.06.2011, acompanhado da documentação prevista no mesmo anexo deste Edital.

5.12.2 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos a partir do dia **17/06/2011**.

5.13 Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Concurso Público no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, que o decidirá em igual prazo.

5.13.1 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e quiser participar do concurso deverá imprimir novo boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até as 21h do dia **28/06/2011**.

5.14 Será indeferida a inscrição:

- a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário (exceto quando isento do pagamento);
- b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
- c) efetuada por fax-símile ou via postal;
- d) paga com cheque posteriormente devolvido.

5.15 Para ingressar na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição (boleto quitado), juntamente com documento próprio de identificação que contenha foto.

5.16 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, por cargo, e daquelas que surgirem no prazo de validade do concurso.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, conceituadas na medicina especializada (CID), de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência, assim como os demais candidatos, deverá preencher os requisitos exigidos neste Edital, inclusive os procedimentos estabelecidos no seu item 5.2.

6.5 Por ocasião da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que conhece os termos deste Edital e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.

6.6 O candidato com deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não, da deficiência apresentada com o exercício do cargo que pretende ocupar.

6.7 A avaliação será realizada antes da homologação da inscrição pretendida por uma equipe multidisciplinar designada por ato do Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 12 do Decreto n. 8.601, de 01/02/2008, que verificará se a limitação apresentada constitui efetivamente uma deficiência.

6.8 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Anexo II deste Edital, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, nos dias **13 e 14/06/2011**, das 8h às 17h30.

6.9 A avaliação será realizada em dia, em horário e local previamente divulgados pela Comissão Especial de Concurso Público a partir de **15/06/2011**.

6.10 O candidato com deficiência deverá comparecer na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, no dia **28/06/2011**, das 8h às 17h30, para tomar conhecimento do parecer da equipe multidisciplinar.

6.11 O candidato poderá recorrer do resultado da avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência da decisão, mediante recurso protocolizado na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, das 8h às 17h30.

6.11.1 O recurso interposto na forma do item 6.11 será apreciado pela Comissão de Concurso Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua protocolização.

6.12 O candidato considerado inapto para o exercício do cargo não poderá participar do concurso, e aquele cuja limitação não constituir uma deficiência poderá, querendo, participar do concurso, concorrendo às vagas não reservadas aos candidatos com deficiência.

6.13 A inobservância do disposto neste item, o não comparecimento para avaliação da Equipe Multidisciplinar ou a avaliação negativa acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pela pessoa com deficiência é impeditiva ao ingresso no serviço público municipal.

6.15 Não impede a inscrição no concurso ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

6.16 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de estágio probatório.

6.17 Inexistindo candidato habilitado para preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada a partir do dia **15/07/2011** no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e afixada no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

7.2 Poderá ser interposto recurso contra o indeferimento da inscrição (modelo constante do Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial de Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da relação mencionada no item 7.1, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

7.3 A Comissão julgará o recurso até o dia **22/07/2011**.

7.4 O Edital de homologação das inscrições, com o local e horário de realização das provas, será divulgado no dia **01/08/2011** no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e afixado no mural existente no hall da Prefeitura.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova escrita para os cargos de níveis superior, técnico e médio e fundamental conterá cinquenta (50) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
PORTUGUÊS	15	1,50	22,50
CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,50	15,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,50	62,50
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA			100,00

8.1.1. O programa de prova é o constante do Anexo IV deste Edital.

8.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

8.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

8.1.4 A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para ser considerado **Aprovado**.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova escrita será realizada no dia **07/08/2011**, em horário e local previamente divulgados no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

9.3 O ingresso do candidato no local de realização da prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura, e o boleto quitado, comprovando a inscrição.

9.3.1 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).

9.4 No tempo para a realização da prova, que é de **quatro horas**, está compreendido o destinado ao preenchimento da folha de respostas.

9.5 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.

9.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 9.5.

9.7 Não será aceito como documento de identidade certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

9.8 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.9 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, lápis e borracha.

9.10 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

9.11 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

9.12 O candidato não poderá realizar a prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos no concurso e ele apresente o comprovante de inscrição.

9.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. A folha de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.14 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas.

9.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente na folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

9.16 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma dela esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

9.17 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.18 Durante a realização da prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19 Em hipótese alguma será permitida a leitura da prova em voz alta.

9.20 O candidato somente poderá retirar-se da sala de realização da prova depois de transcorrido uma hora do seu início.

9.21 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.22 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, devido ao afastamento de candidato da sala;

c) vista de prova.

9.23 O candidato que acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (Anexo III) e protocolizá-lo na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, justificando sua solicitação, anexando laudo médico devidamente assinado com o CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

9.24 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (Anexo III) e protocolizá-lo na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início.

9.25 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

9.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento, observados os procedimentos constantes deste Edital.

9.26.1 A candidata lactante deverá protocolizar o requerimento de tratamento especial para realização da prova (Anexo III), acompanhado de laudo médico que ateste a condição de lactante, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau (das 8h às 17h30), até o término do prazo das inscrições.

9.26.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.26.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

9.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.26.5 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.27 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

10.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) faltar à prova escrita;
- b) chegar após o horário estabelecido;
- c) for flagrado durante a realização da prova comunicando-se oralmente, por escrito, por gestos ou sinais de qualquer natureza com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) utilizar notas, livros, impressos, máquinas calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico não autorizado;
- e) desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou outro candidato;
- f) se recusar a entregar a folha de respostas ao término do tempo fixado para realizá-la;
- g) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem autorização, desacompanhado do fiscal ou portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização das provas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

11.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado a partir das 12h do dia subsequente ao da realização da prova, no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br, e afixados no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

11.2 O inteiro teor da prova escrita será divulgado a partir das 12h do dia subsequente ao da realização da prova, no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br.

11.3 Caberá recurso contra o resultado do gabarito e das questões das provas, devidamente fundamentado (modelo constante do Anexo VI), sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da respectiva publicação, na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, (das 8h às 17h30).

11.4 A Comissão julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

11.6 Se da análise do recurso resultar na anulação de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

11.7 Nas hipóteses dos itens 11.5 e 11.6, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) que for idoso e tiver idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na matéria de peso mais elevado, aplicando-se o mesmo critério, se permanecer o empate, sucessivamente, até a matéria de peso menos elevado;
- c) de idade mais avançada.

12.2 Para fins do disposto no item 12.1, considera-se idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A partir de **22/08/2011** será publicada a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação final, contendo a nota da provas e o número de inscrição, na forma estabelecida no item 13.5, por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

13.2 Caberá recurso (modelo Anexo VI) contra o resultado final do Concurso no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na Praça do Servidor, sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, o qual será julgado no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Especial do Concurso Público.

13.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.4 A partir de **30/08/2011** será homologada a classificação final do Concurso, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e afixado no mural existente no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.

13.5 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

13.6 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases do Concurso:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) indeferimento do pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência;
- c) homologação das inscrições;
- d) divulgação dos gabaritos das provas;
- e) divulgação da relação em ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova escrita com as notas e o número de inscrição;

14.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) que não contenham fatos novos;
- b) fundados em razões subjetivas;
- c) protocolizados fora dos prazos fixados neste Edital;
- d) interpostos por via postal, fax-símile ou correio eletrônico.

14.3 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da homologação final.

14.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

14.5 A banca examinadora determinada pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – SC constitui última instância para recurso da prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.7 A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

14.8 Os recursos deverão ser protocolizados na Praça do Servidor localizada na sala 28, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, das 8h às 17h30, utilizando o modelo que constitui o Anexo VI deste Edital.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO

15.1 O Concurso Público terá validade de dois anos, contados da data da homologação do Concurso Público, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Município.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com a ordem de classificação final.

16.2 O candidato aprovado será convocado por meio de correspondência enviada ao endereço informado na ficha de inscrição.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção dos seus dados pessoais atualizados no Serviço de Seleção Pública da Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, durante o prazo de validade do Concurso.

16.4 O candidato aprovado e nomeado para o cargo deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, nos termos da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007 e suas alterações.

16.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 16.4 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

16.6 Será facultado ao candidato nomeado renunciar à classificação obtida no Concurso se formalizá-la ao Serviço de Seleção Pública da Diretoria de Pessoal até o final do prazo de que trata o item 16.4, mediante posicionamento do renunciante no final da classificação, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto n. 8.601, de 01/02/2008, incluído pelo Decreto n. 9.291, de 08/11/2010.

17. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

17.1 Compete à Comissão Especial do Concurso Público:

- a) prestar informações gerais sobre o Concurso;
- b) apreciar e julgar os recursos interpostos, ressalvada a hipótese prevista na letra “d” do item 14.1.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

18.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

18.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br.

18.5 O candidato declarará no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, quando positivo, o cargo, o emprego ou a função ocupados, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

18.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

18.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição
Anexo II	Modelo de requerimento para candidato com deficiência
Anexo III	Modelo de requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas
Anexo IV	Programa de Provas
Anexo V	Responsabilidades e Atribuições dos cargos
Anexo VI	Formulário Padronizado para interposição de Recurso Administrativo

Blumenau, 12 de maio de 2011.

FERNANDO CÉSAR LENZI
Secretário Municipal de Administração